


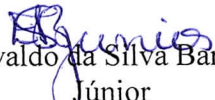
**ATA DA REUNIÃO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

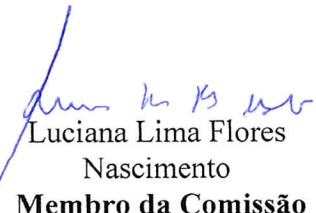
Ao decimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia, reuniu-se sob a da Sra. Sirleide de Oliveira Rodrigues a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 12.647, de 28 de junho de 2022. Presentes ao certame os seguintes membros: Ianco de Souza Pinho, Luciana Lima Flores Nascimento e Edvaldo da Silva Barroso Júnior, para o julgamento da **Licitação nº 48-2022-02L Tomada de Preço nº 37-2022-TP**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para obras da 1ª etapa de requalificação da Lagoa do Prato Raso**. O Departamento de Gestão de Compras e Contratações, em tempo hábil, providenciou a divulgação do presente certame conforme determina a legislação aplicável, na data e hora designadas compareceram as seguintes empresas: **1) CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Reinaldo de Castro Estrela, portador do RG nº 1593177623 SSP/BA, **2) JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Elielson Santos de Souza, portador do RG nº 375356410 SSP/BA; **3) CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA**, apenas deixou envelopes sem o seu representante. Após uma tolerância de dez minutos, sem que outros concorrentes acudissem, solicitou-se as documentações das licitantes acima nominadas e passou-se a analisar os documentos referentes ao Credenciamento. As empresas **CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI e JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA** foram consideradas **CRENCIADAS**. A empresa **CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as prerrogativas da Lei nº 123/06 e suas alterações. Abertos os envelopes nº 01, referentes às Propostas de Preços, a empresa **CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA**, foi considerada **DESCLASSIFICADA**, por descumprir o item 9.4, alínea “a” do edital. Apresentou multiplicador “K” divergente no item 1.3.0.2 da planilha orçamentaria. As demais empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Considerando que a empresa **CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA** não tem representante para este certame, resolve a CPL abrir **PRAZO RECURSAL**. Os envelopes nº 2 referentes aos documentos de habilitação das empresas **CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI, JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA e CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA**, foram rubricados pela comissão e licitantes presentes e ficaram mantidos sob a guarda da CPL. Nada mais havendo digno de registro, encerrou-se a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata por mim Jailson Nery Silva Jailson Nery Silva, que secretariei os trabalhos e digitei e vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Feira de Santana, 18 de agosto de 2022.

  
Sirleide de Oliveira Rodrigues  
Presidente da CPL

  
Ianco de Souza Pinho  
Membro da Comissão

  
Edvaldo da Silva Barroso  
Júnior  
Membro da Comissão

  
Luciana Lima Flores  
Nascimento  
Membro da Comissão

**LICITANTES PRESENTES:**

  
**CBR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

  
**JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**